

DIRECTIVA N.º 05/CNE/2008
Remuneração dos Agentes de Educação Cívica Eleitoral

Tendo em conta que CNE lançou a campanha Educação Cívica, enviando para o terreno, agentes de educação cívica que receberam formação;

Considerando que estes têm a tarefa de educar civicamente os cidadãos para os preparar para a votação, ensinando-os a respeitar a diferença e a tolerar todas as bandeiras partidárias, os mecanismos da votação e a importância do voto com o fito de evitar a abstenção;

Levando em conta que para essa tarefa a Comissão Nacional Eleitoral deverá remunerá-los;

Usando da faculdade que lhe é conferida pelas disposições combinadas da alínea I) do artigo 155º da Lei nº6/05 de 10 de Agosto (Lei Eleitoral) e a alínea i) do artigo 13º do Regulamento da Estrutura, Organização e de Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, O Plenário da Comissão Nacional Eleitoral aprova a seguinte Directiva:

1. As CPEs deverão remunerar os agentes de educação cívica eleitoral em 25.500 Kwanzas (vinte e cinco mil e quinhentos Kwanzas);
2. Os agentes de educação cívica devem receber além do valor descrito no número anterior um subsídio de alimentação no valor de 1.110 Kwanzas (mil cento e cinquenta Kwanzas) por dia, a contar do dia da formação;
3. Essa remuneração é por mês, a partir do dia do início de formação até ao dia 4 de Setembro.

O Plenário da Comissão Nacional Eleitoral em Luanda, 1 de Setembro de 2008

O Presidente

António Carlos Pinto Caetano de Sousa
(Presidente)